



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 113/2017,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 061/2017

CARTA CONVITE Nº. 007/2017

VIGÊNCIA: 07/07/2018

Pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, e Inscrição Estadual nº 90428315-03, estabelecida a Rua Ipe, 70, Fundos - Centro, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, representada neste ato por Adão da Silva Leite, brasileiro, portador do RG nº 4.079.935-4 SSP/PR e do CPF nº. 492.895.009-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Convite nº. 007/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a FORNECER DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	Ionômetro de Vidro (Pó/Líquido) - <u>Marca: FGM</u>	kit	4,00	R\$ 38,75	R\$ 155,00
4	Selantes para fósulas e fissuras fotopolimerizáveis - <u>Marca: DENTSPLY</u>	Unid	10,00	R\$ 55,82	R\$ 558,20
5	Fio Dental (50mt) - <u>Marca: MEDFIO</u>	Unid	10,00	R\$ 1,56	R\$ 15,60
6	ANESTÉSICO TÓPICO - <u>Marca: DFL</u>	pt	4,00	R\$ 11,56	R\$ 46,24
7	Babador desc. impermeavel branco c/ 100 - <u>Marca: BIODINAMICA</u>	pct	50,00	R\$ 19,82	R\$ 991,00
8	máscaras com elástico tripla proteção c/50 - <u>Marca: TALGE</u>	Cx	10,00	R\$ 7,63	R\$ 76,30
9	máscaras com tiras. - <u>Marca: SKY</u>	Cx	5,00	R\$ 9,81	R\$ 49,05
10	touca descartáveis sanfonada c/ elástico C/10 - <u>Marca: TALGE</u>	pct	10,00	R\$ 7,63	R\$ 76,30
11	Rolos dentais de algodão - <u>Marca: SSPLUS</u>	pct	30,00	R\$ 2,42	R\$ 72,60
12	SUTURA NYLON 4.0 - AGULHA 1/5 - <u>Marca: SHALON</u>	Cx	10,00	R\$ 58,80	R\$ 588,00
13	Flúor em GEL - <u>Marca: IODONTOSUL</u>	Unid	20,00	R\$ 5,04	R\$ 100,80
14	Prime Bonde 2.1 - <u>Marca: DENTSPLY</u>	Unid	10,00	R\$ 73,48	R\$ 734,80
15	ÁCIDO GEL A 37% - <u>Marca: BIODINAMICA</u>	Unid	15,00	R\$ 1,67	R\$ 25,05



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

16	Ácido Fosfórico 37% - Marca: BIODINAMICA	Unid	15,00	R\$ 1,67	R\$ 25,05
17	Acido fosfórico a 37% com cloroxidina - Marca: MAQUIRA	Unid	12,00	R\$ 3,36	R\$ 40,32
19	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/50 - Marca: BIODINAMICA	Unid	30,00	R\$ 2,40	R\$ 72,00
20	Tiras de poliéster com 50 unidade cada - Marca: QUIMIDROL	Evl	10,00	R\$ 1,52	R\$ 15,20
21	Tiras abrasivas em aço 4mm com 12 unidades - Marca: INJECTA	Unid	20,00	R\$ 8,24	R\$ 164,80
22	tiras abrasivas de poliéster 4mm por 170mm para polimento com 150 unidades cada - Marca: INJECTA	pct	10,00	R\$ 12,02	R\$ 120,20
23	Agulha Gengival Curta 30 G Otontologico - Marca: LAMEDID	Cx	15,00	R\$ 48,14	R\$ 722,10
24	FIO DE SUTURA (SEDA 4.0 C/ AGULHA 3/8. 1,7 CAIXA C/ 24. - Marca: SHALON	Cx	20,00	R\$ 63,57	R\$ 1.271,40
25	CONJUNTOS DE IRM P6/ Liquido - Marca: BIODINAMICA	kit	5,00	R\$ 30,45	R\$ 152,25
26	Aplicadores Descartáveis - Marca: BIODINAMICA	Unid	15,00	R\$ 15,05	R\$ 225,75
27	Escovas de Robinson - Marca: PREVEN	Unid	30,00	R\$ 1,88	R\$ 56,40
28	Taças de Borracha p/ polimento - Marca: PREVEN	Unid	30,00	R\$ 1,68	R\$ 50,40
29	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL - Marca: CARESTREAN	Cx	2,00	R\$ 225,63	R\$ 451,26
32	caixas de luvas tamanhos: PP, P, M e G - Marca: TALGE	Cx	32,00	R\$ 18,90	R\$ 604,80
33	Sugador Descartável c/40 - Marca: MAXCLEAN	pct	50,00	R\$ 7,14	R\$ 357,00
34	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM UNID - Marca: PREVEN	Unid	20,00	R\$ 1,62	R\$ 32,40
35	envelope auto selante 150mm por 300mm pacote com 100 unidades - Marca: VEDAMAX	Cx	30,00	R\$ 56,54	R\$ 1.696,20
36	Lâmina de bisturi nº15 (c/100) - Marca: ADVANTIVE	Cx	1,00	R\$ 35,28	R\$ 35,28
37	cariostáticos (12% c/ 10ml) - Marca: BIODINAMICA	Unid	4,00	R\$ 22,85	R\$ 91,40
39	Broca Cirurgica Zekrya para alta rotação curtas - Marca: MICRODONT	Unid	15,00	R\$ 46,87	R\$ 703,05
40	BROCA ZEKRYA P/ ALTA ROTAÇÃO LONGAS - Marca: MICRODONT	Unid	15,00	R\$ 46,87	R\$ 703,05
41	DISCO P/ RESINA P/ POLIMENTO SOFT LEX C/ 100 DISCOS CADA - Marca: 3M	Unid	10,00	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00
42	POLIMENTO DE RESINA - Marca: MICRODONT	Cx	8,00	R\$ 62,37	R\$ 498,96
43	Brocas esféricas em aço CARBIDE para baixa rotação números ½. - Marca: MICRODONT	kit	20,00	R\$ 13,02	R\$ 260,40
44	brocas esféricas em aço CARBIDE para baixa rotação números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Marca: MICRODONT	Unid	120,00	R\$ 13,52	R\$ 1.622,40
45	Resina fotopolimerizável cores: A1, A2,A3,B1,B2 - Marca: KULLZER	Unid	30,00	R\$ 59,40	R\$ 1.782,00
47	Pontas diamantadas FG meros:1013, 1014, 1090, 1091, 1092, 1011, 1012, 1033, 1032, 1093, 1111, 1015, 1045, 2200, 1052G, 213F, 2135FF, 3118F, 3118FF, 3195F, 3195FF - Marca: CHAMPION	Unid	480,00	R\$ 2,94	R\$ 1.411,20
48	Seladoras de embalagem . - Marca: SISPACK	Unid	4,00	R\$ 1.486,00	R\$ 5.944,00
49	Porta Amalgama de Plástico - Marca: MAQUIRA	Unid	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
50	Bandejas de inox 22 por 9 por 1,5 cm - Marca: MILLENIUN	Unid	5,00	R\$ 27,77	R\$ 138,85
51	Espátulas para resina nº 24 - Marca: ABC	Unid	3,00	R\$ 12,33	R\$ 36,99
52	Sindesmótomos - Marca: ABC	Unid	8,00	R\$ 13,63	R\$ 109,04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

53	cabos de bisturi número 03 - <u>Marca: ABC</u>	Unid	8,00	R\$ 12,08	R\$ 96,64
54	Cubas metálicas pequenas - <u>Marca: MILLENIUN</u>	Unid	2,00	R\$ 36,38	R\$ 72,76
57	Limas para osso - <u>Marca: GOLGRAN</u>	Unid	4,00	R\$ 53,18	R\$ 212,72
58	Escavadores de dentina número 5 - <u>Marca: ABC</u>	Unid	8,00	R\$ 10,27	R\$ 82,16
59	Abridores de borracha adulto-infantil - <u>Marca: IODONTOSUL</u>	Unid	4,00	R\$ 9,66	R\$ 38,64
60	espátulas de cada de resina composta com ponta ativa nº01 - <u>Marca: PRISMA</u>	Unid	16,00	R\$ 78,75	R\$ 1.260,00
61	espátulas de cada de resina composta com ponta ativa nº 05 - <u>Marca: PRISMA</u>	Unid	8,00	R\$ 78,75	R\$ 630,00
62	Curetas de alvéolo P,M e GXC\C\ - <u>Marca: ABC</u>	Unid	24,00	R\$ 17,92	R\$ 430,08

1.2 - As marcas dos produtos serão aqueles constantes na proposta de preços apresentado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 31.686,09 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** a ser pago em até 30 (trinta) dias;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.3 - DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:

3.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3.2 - A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega dos impressos solicitadas será de **05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito.**

4.2 - O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, por acordo das partes, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **Walter Antônio Nunes de Abreu** no cargo de Dentista, **portaria nº 475/2017 de 19 de Junho de 2017**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02

Função: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Sub-função: 301
Programa: 1079
Atividade: 2.054
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: 237

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Função: 10
Sub-função: 301
Programa: 1079
Atividade: 2.054
Elemento: 3.3.90.30
Código Reduzido: 496

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 07 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME

Adão da Silva Leite
CPF nº. 492.895.009-72
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Walter Antônio Nunes de Abreu
Portaria nº 475/2017 de 19 de Junho de 2017

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf